

PROJETO DE LEI Nº 089/2022, DE 21/09/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º E 6º DA LEI Nº 2.276/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I) PARECER:

O projeto de Lei nº 089/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado sob o regime de urgência simples, pretende alteração do art. 5º e 6º da lei nº 2.276/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2022.

Justifica-se, o Poder Executivo Municipal, da necessidade de alteração dos índices de suplementação por superávit financeiro, conforme inciso II do art. 5º da Lei 2.276/2021, bem como a alteração do art. 6º que visa suprir as insuficiências orçamentárias em dotações de pessoal e encargos e de vinculações constitucionais, como dívida e juros da dívida e contribuição para o PASEP.

No quesito ao mérito, entendo ser pertinente a presente propositura, no entanto, recomendo que a comissão de Finanças e Orçamento que façam análise dos reais impactos financeiros que serão gerados a partir da aprovação do presente projeto.

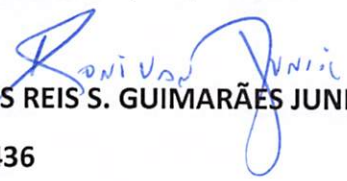
Verifico que a exposição justificativa está na Mensagem Legislativa nº 103/2022 (pág. 01), que encaminhou o Projeto.

Reg. 11/2022

Ante ao exposto, entendo que o Projeto em análise atende ao disposto na Legislação, sendo, porquanto, **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário.

É o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 03 de outubro de 2022.


RONIVAN DOS REIS S. GUIMARÃES JUNIOR

OAB/MT 20.436

ASSESSOR JURÍDICO